



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quinta-feira

03 de Setembro de 2015

Ano IV

Edição Nº 612

Decreto de criação da Rede de Combate e Erradicação do Trabalho Infantil

DECRETO Nº 106/2015

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ**, no uso da competência que lhe confere a lei orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de combate e erradicação do trabalho infantil, de natureza tripartite, reunindo representação das entidades legalmente constituída no município, poder público municipal e técnico do CEREST Macronorte II (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador), com a finalidade de formalizar a Rede de Combate e Erradicação do Trabalho Infantil, priorizar as metas pactuadas no VIGIASUS (Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde), acompanhar e avaliar os resultados das ações propostas da política de saúde do trabalhador relacionada ao trabalho infantil no município, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

Art. 2º A Comissão Municipal de Combate e Erradicação do Trabalho Infantil, será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 18 (dezoito) membros, devendo contar com representação das esferas tripartite.

§ 1º Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelas respectivas organizações, dentre as mais representativas, de comum acordo.

§ 2º Ao Governo Estadual, caberá o subsídio técnico e monitoramento das ações programadas.

§ 3º O mandato de cada representante é de até 2 anos, permitida uma recondução, observado o parágrafo 1º deste artigo.

§ 4º A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes;

§ 2º O mandato do Presidente terá duração de 24 (vinte quatro) meses, podendo ser reconduzido para o período consecutivo.

Art. 3º A Secretaria Executiva da Rede, será exercida pelo órgão da prefeitura responsável pela operacionalização das atividades inerentes a Rede de Combate e Erradicação do Trabalho Infantil, na localidade, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.

Parágrafo único. O apoio e o suporte administrativos necessários para a organização, estrutura e funcionamento da Rede, ficarão a cargo do governo municipal.

Art. 4º Pelas atividades exercidas na Rede, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra 02 de Setembro de 2015.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quinta-feira

03 de Setembro de 2015

Ano IV

Edição N° 612

REDE DE COMBATE E ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

CADASTRO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

ENTIDADE/ÓRGÃO REPRESENTATIVO	
Vigilância Sanitária de Mauá da Serra	
Endereço:	
Telefone de contato: 3464-2156	
MEMBROS DA COMISSÃO	
Titular: Daiane dos Passos Paulo	Suplente: Valéria Cristina de Sales Nogueira da Silva
Telefone de contato: 96259395	Telefone de contato:
Email: dayanemaia@hotmail.com	Email: valria.sales@gmail.com
ENTIDADE/ÓRGÃO REPRESENTATIVO	
Social de Mauá da Serra	
Endereço: Travessa São Francisco nº 64	
Telefone de contato: 3464-1717	
MEMBROS DA COMISSÃO	
Titular: Ana Paula dos Santos	Suplente: Jessica Tiemi Tanji
Telefone de contato: 3464-1717	Telefone de contato: 3464-1717
Email: crasmaua@gmail.com	Email: crasmaua@gmail.com
ENTIDADE/ÓRGÃO REPRESENTATIVO	
Conselho Tutelar de Mauá da Serra	
Endereço: Avenida Curitiba nº 620	
Telefone de contato: 3464-1931	
MEMBROS DA COMISSÃO	
Titular: Regiane Raineri	Suplente: Marta Gonçalves Ferreira
Telefone de contato: 3464-1931	Telefone de contato: 3464-1931
Email: regianeraineri@hotmail.com	Email: martaferreira01@hotmail.com

Obs: Verificar se em seu município qual dos órgãos estão ligados ao combate e erradicação do trabalho infantil.

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) articula um conjunto de ações para retirar crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos da prática do trabalho precoce, exceto quando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quinta-feira

03 de Setembro de 2015

Ano IV

Edição N° 612

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nrº : 68/2015
b) Licitação Nrº : 40/2015
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 02/09/2015
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10 PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO

26.782.0015.2.018. - Manutenção do Serviço Rodoviario Municipal

10.301.0011.2.023. - Manutenção da Saúde Pública

12.361.0014.2.053. - Manutenção do Transporte Escolar

12.361.0014.2.053. - Manutenção do Transporte Escolar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IVAIR GRANADO BARREIRA - EIRIELI
CNPJ/CPF: 16.479.074/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIESEL (S-10)	56.900	R\$ 2,85	R\$ 162.165,00

Valor Total Homologado - R\$ 162.165,00

Mauá da Serra, 02 de setembro de 2015.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Quinta-feira

03 de Setembro de 2015

Ano IV

Edição Nº 612

PORTARIA Nº 265/2015

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORÁRIA, para substituição a professora *LUCIA BEIRA*, que encontra-se em Licença-Prêmio, com Início no dia 22 do mês de julho de 2015, para trabalhar como professora na *Escola Municipal Yukio Uemura*, de 20 (vinte), horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, à Professora; *ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS*, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 7.013.903 e Inscrita no CPF/MF sob nº 018.232.509-12, de acordo com o Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quinze.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Instituição de Ensino SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL para ministrar cursos profissionalizantes aos beneficiários cadastrados no Programa Bolsa Família do Município de Mauá da Serra – PR.

Com fulcro nas informações constantes do Processo Administrativo nº 079/2015 ante as Justificativas, que se embasaram no inciso II do art.25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve declarar inexigível a licitação, em virtude de o contratado ter a comprovação de notória especialização no objeto supra, o que lhe confere os requisitos ensejadores da inexigibilidade, inviabilizando, destarte, instalação de procedimentos licitatórios. Dê-se à publicidade legal.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 02 de Agosto de 2015.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
PREFEITO